

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife/PE, CEP 51.320-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 44/2021 (ID. nº 20057302), da Secretaria de Vigilância em Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 567/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde - Gerência de Urgência e Emergência (ID. nº 20104582); **CONSIDERANDO** o Despacho nº 292 (ID. nº 20108327), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas; **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 052/2022 (ID. nº 20543531), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; **CONSIDERANDO** o Parecer CMA nº 012/2022 (ID. nº 20880014), da Comissão Mista de Avaliação; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 62 (ID. nº 20963293), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; e **CONSIDERANDO** a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000214.000421/2021-36, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o reforço de escala de profissionais na UPA Ibura, em razão do cenário epidemiológico atual caracterizado pelo aumento no número de casos de Influenza A (H3N2) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos termos da Nota Técnica nº 44/2021 (ID. nº 20057302), da Secretaria de Vigilância em Saúde e da Nota Técnica nº 567/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde - Gerência de Urgência e Emergência (ID. nº 20104582).

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2011 será de **R\$181.717,09 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezessete reais e nove centavos)**, conforme o Despacho nº 292 (ID. nº 20108327), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, o Parecer CTAI nº 052/2022 (ID. nº 20543531), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e o Parecer CMA nº 012/2022 (ID. nº 20880014), da Comissão Mista de Avaliação, além do Despacho nº 62 (id. nº 20963293), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão 001/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

3.1. O presente instrumento está sendo formalizado emergencialmente, reservando-se à administração pública o direito de rescindir previamente, mediante comunicação prévia à Contratada, manifestado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1025

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000269, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$363.434,18

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$363.434,18 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, ID. nº 20864168, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
PRESIDENTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 16/03/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 16/03/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22325955** e o código CRC **1D5C2A88**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: